ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.569, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria cargo e autoriza a contratação emergencial de Coordenador* e Professor *do Curso de Metal Mecânica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado, em caráter emergencial, o cargo de Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Coordenador e Professor para o curso de Metal Mecânica, com regime de vinte (20) horas semanais, em caráter emergencial até o final de 2012, remuneração no valor de R$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais), com base nos artigos nº 250, 251 e 252 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalhar no Centro Municipal de Educação Profissional – CMEP.

Art. 3º As Atribuições do cargo criado pelo artigo anterior são as seguintes: responsável pelo planejamento técnico, operação das máquinas, a supervisão geral do curso, tendo em vista que os alunos estarão em contato com máquinas que demandam muitas precauções e cuidados no seu manuseio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento de 2012 da Secretaria Municipal de Educação e cultura – SMEC, na seguinte dotação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - MDE
762-5/3319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
772-2/3319013000000 - Obrigações Patrimoniais

Art. 5º A municipalidade deverá realizar processo seletivo simplificado para a contratação do Coordenador e Professor do Curso de Metal Mecânica, com a publicação de edital nos órgãos de imprensa para chamamento dos interessados.

Art. 6º Os coordenadores interessados deverão comparecer na Secretaria no dia e horário determinado no edital, munido de documentos comprobatórios de formação na área a ser inscrito e demais documentos exigidos no edital com a finalidade de participar do certame.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2012.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

JOSÉ MOISES MARCONDES
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

SMEC/IMD